



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, por sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **06 de agosto de 2018, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, para a aquisição do objeto abaixo relacionado, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades especificadas no Anexo I, deste Edital, que ele se integra.

1.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. **ATENÇÃO:** Em virtude de aplicação da nova redação do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014, esta licitação é de **EXCLUSIVA** participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.4. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH), no ato do credenciamento.**

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência do representante no credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**PREGÃO Nº 68/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**PREGÃO Nº 68/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação detalhada dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) valor unitário e total do item e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

**e) a Proposta deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE (arquivo de programa disponibilizado no site da prefeitura) e entregue a Pregoeira juntamente com os**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

**envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame. ( NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO).**

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VII como modelo para formular sua proposta.

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento, neste Pregão.**

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) as empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem a comprovação quanto à esse item, por não ser compatível com o referido processo, tendo em vista ser este um processo de simples compras.

### 6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

### 6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

### 6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

8.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.10. Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

### **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa referente à aquisição do objeto ocorrerá às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao CAPS I (Recurso CAPS I), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 3357, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 114, número da requisição 69032018;

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao CRE-FIM (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 2379, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 68992018;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Clínica da Mulher (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 3326, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 68972018;

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Secretaria de Saúde (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 6892018;

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao CAPS (Recurso CAPS I), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 3357, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 114, número da requisição 6092018;

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao UBS (Recurso FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 3361, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 114, número da requisição 68862018.

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Unidade de Endemias (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 305, programa 0092, atividade 2392, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 69352018;

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao CAPS AD (Recurso CAPS AD), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 3357, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 114, número da requisição 69192018;

- correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao Hospital Municipal (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 68552018.

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a Pregoeira, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no endereço **Prefeitura Municipal de Morrinhos – Seção de Protocolo - Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, Morrinhos (GO), telefones (64) 3413-2172.**

12.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou email ([licitacao.morrinhos@gmail.com](mailto:licitacao.morrinhos@gmail.com)) serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Especificação dos Produtos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

- Anexo VII – Minuta da Proposta Comercial.

12.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.18. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2018.

**ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA**

**=Pregoeira=**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios não perecíveis, que serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde por um período aproximado de 07 (sete) meses, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	530	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KG
2	90	PACOTE	AÇAFRÃO, EMBALAGEM DE 50 G.
3	100	CAIXA	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.
4	10	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 G
5	643	PACOTE	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, GLÚTEM E TRAÇOS DE LEITE.
6	57	UNIDADE	ADOÇANTE, EMBALAGEM DE 100ML.
7	700	PACOTE	ARROZ TIPO I, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, AGULHINHA, EMBALAGEM DE 5 KG
8	68	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML.
9	150	PACOTE	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.
10	510	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CÔCO RALADO, SAL REFINADO, FERMANETOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATOS DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 800G.
11	510	PACOTE	BOLACHA DE SAL, CREAM CRAKER, EMBALAGEM DE 800GR.
12	730	CAIXA	EMBALAGEM COM 2 TABLETES 19G
13	730	CAIXA	EMBALAGEM COM 2 TABLETES 19G
14	235	PACOTE	CAMOMILA, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 10 G.
15	225	PACOTE	CANELA EM LASCAS, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 100 G.
16	238	CAIXA	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.
17	230	PACOTE	ERVA DOCE, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 40 G.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

18	635	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRAO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 340G TIPO STAND UP.
19	690	KILO	FEIJÃO CARIOCA (NOVO), TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.
20	195	PACOTE	FARINHA DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100 G.
21	280	KILO	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM DE 1KG.
22	370	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO I, DE BIJU, CASEIRA, EMBALAGEM DE 500G.
23	88	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO , EMBALAGEM DE 250G.
24	310	PACOTE	FUBÁ DE MILHO, FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.
25	135	PACOTE	GELATINA EM PÓ, SABORES (MORANGO, UVA E LIMÃO), EMBALAGEM DE 1 KG
26	1.986	LITROS	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
27	305	UNIDADE	MAIONESE, EMBALAGEM DE 250G.
28	1.474	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL, NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS, SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, NÃO RESFRIADA.
29	492	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.
30	690	PACOTE	MACARRÃO PADRE NOSSO, SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G.
31	320	PACOTE	MACARRÃO PENE, SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G
32	1.920	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, TIPO I, EMBALAGEM DE 900ML.
33	90	PACOTE	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 10 G.
34	150	PACOTE	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE 50 GRAMAS.
35	235	KILO	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 G.
36	420	UNIDADE	REFRIGERANTE SABOR GUARANA EMB 2 LITROS
37	285	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG
38	618	UNIDADE	SUCO DE CAJÚ, CONCENTRADO, COM ALTO DE TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.
39	450	UNIDADE	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, COM ALTO TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.
40	170	LITROS	SUCO PRONTO DE UVA EM CAIXA EMBALAGEM 1 LITRO
41	170	LITROS	SUCO PRONTO DE CAJU EM CAIXA EMBALAGEM 1 LITRO
42	52	UNIDADE	VINAGRE TINTO, EMBALAGEM DE 900 ML.
43	5.460	LITROS	LEITE UHT, SEMIDESNATADO, TEOR DE GORDURA 1,1%, CONTENDO OS INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, DE 1 LITRO.
44	420	UNIDADE	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, COM ALTO TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM DE 500ML
45	2.520	UNIDADE	SUCO DE SAQUINHO, RENDIMENTO PARA 2 LITROS.
46	56	PACOTE	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM DE 500G



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147/2014, com suas modificações posteriores.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios, acima elencados se destina a suprir o consumo e manutenção dos diversos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que esta Secretaria não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá se levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

### **4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

### **7. DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das Fontes 102 e 114.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

### **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. Locais de entrega:

- a) A entrega, na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
- b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.
- c) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRINHOS-GO.

**Rua 214, s/nº Setor Aeroporto- Morrinhos - GO. CEP: 75.650-000.**

2- HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.

**Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO. CEP: 75650-000.**

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 68/2018.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 68/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**. As microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que não estiverem inscritas no Simples Nacional deverão apresentar a última **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ)** e/ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, sob pena de preclusão.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal sob carimbo)**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (local e data).

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa)**

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ..../2018**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes produtos:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	530	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KG			
2	90	PACOTE	AÇAFRÃO, EMBALAGEM DE 50 G.			
3	100	CAIXA	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.			
4	10	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 G			
5	643	PACOTE	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRÍNA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA, ANTI-OXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, GLÚTEM E TRAÇOS DE LEITE.			
6	57	UNIDADE	ADOÇANTE, EMBALAGEM DE 100ML.			
7	700	PACOTE	ARROZ TIPO I, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, AGULHINHA, EMBALAGEM DE 5 KG			
8	68	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML.			
9	150	PACOTE	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

			200 GRAMAS.			
10	510	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CÔCO RALADO, SAL REFINADO, FERMANETOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATOS DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 800G.			
11	510	PACOTE	BOLACHA DE SAL, CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 800GR.			
12	730	CAIXA	EMBALAGEM COM 2 TABLETES 19G			
13	730	CAIXA	EMBALAGEM COM 2 TABLETES 19G			
14	235	PACOTE	CAMOMILA, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 10 G.			
15	225	PACOTE	CANELA EM LASCAS, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 100 G.			
16	238	CAIXA	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.			
17	230	PACOTE	ERVA DOCE, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 40 G.			
18	635	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRAO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 340G TIPO STAND UP.			
19	690	KILO	FEIJÃO CARIOCA (NOVO), TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.			
20	195	PACOTE	FARINHA DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100 G.			
21	280	KILO	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM DE 1KG.			
22	370	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO I, DE BIJU, CASEIRA, EMBALAGEM DE 500G.			
23	88	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO , EMBALAGEM DE 250G.			
24	310	PACOTE	FUBÁ DE MILHO, FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.			
25	135	PACOTE	GELATINA EM PÓ, SABORES (MORANGO, UVA E LIMÃO), EMBALAGEM DE 1 KG			
26	1.986	LITROS	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
27	305	UNIDADE	MAIONESE, EMBALAGEM DE 250G.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

28	1.474	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL, NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS, SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, NÃO RESFRIADA.			
29	492	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.			
30	690	PACOTE	MACARRÃO PADRE NOSSO, SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G.			
31	320	PACOTE	MACARRÃO PENE, SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G			
32	1.920	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, TIPO I, EMBALAGEM DE 900ML.			
33	90	PACOTE	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 10 G.			
34	150	PACOTE	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE 50 GRAMAS.			
35	235	KILO	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 G.			
36	420	UNIDADE	REFRIGERANTE SABOR GUARANA EMB 2 LITROS			
37	285	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG			
38	618	UNIDADE	SUCO DE CAJÚ, CONCENTRADO, COM ALTO DE TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.			
39	450	UNIDADE	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, COM ALTO TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.			
40	170	LITROS	SUCO PRONTO DE UVA EM CAIXA EMBALAGEM 1 LITRO			
41	170	LITROS	SUCO PRONTO DE CAJU EM CAIXA EMBALAGEM 1 LITRO			
42	52	UNIDADE	VINAGRE TINTO, EMBALAGEM DE 900 ML.			
43	5.460	LITROS	LEITE UHT, SEMIDESNATADO, TEOR DE GORDURA 1,1%, CONTENDO OS INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, DE 1 LITRO.			
44	420	UNIDADE	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, COM ALTO TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM DE 500ML			
45	2.520	UNIDADE	SUCO DE SAQUINHO, RENDIMENTO PARA 2 LITROS.			
46	56	PACOTE	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM DE 500G			
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$</b>

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 68/2018, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

### **III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **IV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

### **V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao CAPS I (Recurso CAPS I), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 3357, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 114, número da requisição 69032018;

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao CREFIM (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 2379, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 68992018;

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Clínica da Mulher (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 3326, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 68972018;

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Secretaria de Saúde (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 6892018;

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao CAPS (Recurso CAPS I), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 3357, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 114, número da requisição 6092018;

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao UBS (Recurso FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 3361, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 114, número da requisição 68862018.

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Unidade de Endemias (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 305, programa 0092, atividade 2392, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 69352018;

- R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao CAPS AD (Recurso CAPS AD), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0089, atividade 3357, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 114, número da requisição 69192018;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao Hospital Municipal (Recurso Próprio), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.07, Fonte 102, número da requisição 68552018.

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Locais de entrega:

- a) A entrega, na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
- b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.
- c) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRINHOS-GO.

**Rua 214, s/nº Setor Aeroporto- Morrinhos-GO. CEP: 75.650-000.**

2- HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.

**Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO. CEP: 75650-000.**

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

### **VII - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **VIII - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 68, de 23 de julho de 2018, com abertura prevista para 06 de agosto de 2018 e homologado em \_\_/\_\_/\_\_, referente ao Processo nº 2018016915.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**

=Secretário de Saúde=

**FIRMA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos relacionados abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	530	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KG			
2	90	PACOTE	AÇAFRÃO, EMBALAGEM DE 50 G.			
3	100	CAIXA	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.			
4	10	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 G			
5	643	PACOTE	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA, ANTI-OXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, GLÚTEM E TRAÇOS DE LEITE.			
6	57	UNIDADE	ADOÇANTE, EMBALAGEM DE 100ML.			
7	700	PACOTE	ARROZ TIPO I, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, AGULHINHA, EMBALAGEM DE 5 KG			
8	68	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML.			
9	150	PACOTE	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
10	510	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CÔCO RALADO, SAL REFINADO, FERMANETOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓ-			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

			DIO, BICARBONATOS DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 800G.			
11	510	PACOTE	BOLACHA DE SAL, CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 800GR.			
12	730	CAIXA	EMBALAGEM COM 2 TABLETES 19G			
13	730	CAIXA	EMBALAGEM COM 2 TABLETES 19G			
14	235	PACOTE	CAMOMILA, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 10 G.			
15	225	PACOTE	CANELA EM LASCAS, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 100 G.			
16	238	CAIXA	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.			
17	230	PACOTE	ERVA DOCE, PARA CHÁ, EMBALAGEM DE 40 G.			
18	635	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRAO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340G TIPO STAND UP.			
19	690	KILO	FEIJÃO CARIOCA (NOVO), TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.			
20	195	PACOTE	FARINHA DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100 G.			
21	280	KILO	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM DE 1KG.			
22	370	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO I, DE BIJU, CASEIRA, EMBALAGEM DE 500G.			
23	88	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO , EMBALAGEM DE 250G.			
24	310	PACOTE	FUBÁ DE MILHO, FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.			
25	135	PACOTE	GELATINA EM PÓ, SABORES (MORANGO, UVA E LIMÃO), EMBALAGEM DE 1 KG			
26	1.986	LITROS	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
27	305	UNIDADE	MAIONESE, EMBALAGEM DE 250G.			
28	1.474	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL, NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS, SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, NÃO RESFRIADA.			
29	492	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.			
30	690	PACOTE	MACARRÃO PADRE NOSSO, SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G.			
31	320	PACOTE	MACARRÃO PENE, SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G			
32	1.920	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, SEM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

			COLESTEROL, TIPO I, EMBALAGEM DE 900ML.			
33	90	PACOTE	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 10 G.			
34	150	PACOTE	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE 50 GRAMAS.			
35	235	KILO	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 G.			
36	420	UNIDADE	REFRIGERANTE SABOR GUARANA EMB 2 LITROS			
37	285	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG			
38	618	UNIDADE	SUCO DE CAJÚ, CONCENTRADO, COM ALTO DE TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.			
39	450	UNIDADE	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, COM ALTO TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.			
40	170	LITROS	SUCO PRONTO DE UVA EM CAIXA EMBALAGEM 1 LITRO			
41	170	LITROS	SUCO PRONTO DE CAJU EM CAIXA EMBALAGEM 1 LITRO			
42	52	UNIDADE	VINAGRE TINTO, EMBALAGEM DE 900 ML.			
43	5.460	LITROS	LEITE UHT, SEMIDESNATADO, TEOR DE GORDURA 1,1%, CONTENDO OS INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, DE 1 LITRO.			
44	420	UNIDADE	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, COM ALTO TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM DE 500ML			
45	2.520	UNIDADE	SUCO DE SAQUINHO, RENDIMENTO PARA 2 LITROS.			
46	56	PACOTE	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM DE 500G			
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$</b>

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual

**DECLARAÇÕES:**

- a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 68/2018 e da minuta contratual;
- b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**